



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI Nº 965
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Cria Cargos , Estabelece Numero de Vagas
e Respectivos Vencimentos na Estrutura
Organizacional da Prefeitura e dá outras
providências**

O Prefeito Municipal de Paiva, de acordo com as suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Prefeitura (Plano de Cargos e Salários), os seguintes cargos, com o respectivo numero de vagas e vencimentos:

Cargos	Numero de Vagas	Vencimentos
Técnico de Enfermagem	02	R\$ 400,00
Fonoaudiólogo	01	R\$ 700,00

Art. 2º- Os cargos instituídos pela presente lei, serão de nomeação efetiva, podendo, eventualmente, serem preenchidos por contratação até a realização do concurso público .

Art. 3º- A jornada semanal de trabalho dos cargos criados através da presente lei, será a seguinte:

Cargo	Jornada Semanal de Trabalho
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais
Fonoaudiólogo	20 horas semanais

Art. 4º- Os cargos instituídos pela presente lei, terão as atribuições a seguir descritas e, para seu preenchimento será observado o nível escolaridade compatível.



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

- I- Técnico de Enfermagem – terá como atribuição o seguinte:
- a- Verificar níveis de pressão arterial, peso, altura e circunferência abdominal, em indivíduos da demanda espontânea de unidade de saúde;
 - b- Orientar a comunidade sobre a importância das mudanças nos hábitos de vida, ligados à alimentação e à prática de atividade física rotineira;
 - c- Orientar as pessoas da comunidade sobre os fatores de risco cardiovascular, em especial aqueles ligados à hipertensão arterial e diabetes;
 - d- Agendar consultas e reconsultas médicas e de enfermagem para os casos indicados;
 - e- Proceder às anotações devidas em ficha clínica;
 - f- Cuidar dos equipamentos da Unidade Básica de Saúde e solicitar sua manutenção, quando necessária;
 - g- Encaminhar as solicitações de exames complementares para serviços de referência;
 - h- Controlar o estoque de medicamentos e solicitar reposição, seguindo as orientações do enfermeiro da unidade, no caso de impossibilidade do farmacêutico;
 - i- Orientar pacientes sobre automonitorização (glicosúria e glicemia capilar) e técnica de aplicação de insulina;
 - j- Fornecer medicamentos para o paciente em tratamento, quando da impossibilidade do farmacêutico;
 - k- Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar quanto à aplicação de medicamentos, execução de curativos e utilização da aparelhagem de laboratório, quando na falta do enfermeiro ou do chefe;
 - l- Auxiliar médicos em pequenas cirurgias e em serviços de laboratório;
 - m- Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários, comunidade para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
 - n- Auxiliar em estudos e previsão de pessoal e materiais necessários aos trabalhos que serão desenvolvidos em sua unidade de serviço;
 - o- Ajudar na elaboração de normas e medidas de proteção para evitar acidentes;
 - p- Acompanhar médicos em visitas domiciliares, quando solicitado, fazendo testes de imunidade, vacinação e investigações, auxiliando na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários e aumento da cobertura dos programas de saúde;
 - q- Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecções dos recintos após execução de curativos e cirurgias;
 - r- executar outras tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

- II- Para o cargo de Técnico de Enfermagem será exigido nível de escolaridade - 2º Grau Completo – Curso Técnico de Enfermagem e Habilitação Legal para o exercício da profissão (inscrição no COREN).
- III- Fonoaudiólogo – Terá como atribuição o seguinte:
- a- Atendimento às pessoas que necessitem de tratamento de fonoaudiologia;
 - b- Indicação e encaminhamento de pacientes que necessitem de outras terapias, com vistas à continuidade do tratamento fonoaudiólogo;
 - c- Orientar pessoas da comunidade sobre as condições do tratamento;
 - d- Agendar consultas médicas com especialistas;
 - e- Proceder às anotações devidas em ficha clínica de atendimento;
 - f- Encaminhar as solicitações de exames complementares para serviços de referência;
 - g- Executar tarefas afins.
- IV- Para o cargo de Fonoaudiólogo será exigido nível de Escolaridade – 3º Grau Completo – Superior em Fonoaudiologia e, Habilitação Legal para o exercício da profissão.

Art. 5º- Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes no orçamento vigente.

Art. 6º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva MG, 21 de Dezembro de 2005.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal